



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 020/2026

Finanças, Orçamento e Fiscalização
Legislação Justiça e Redação Final

Sapezal – MT, 27 de maio de 2026.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei nº 020/2025**, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Considerando que cabe ao administrador público a iniciativa de leis que possibilite o bom andamento da administração pública e face o remanejamento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao orçamento do Poder Executivo, pelo Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a transferência de recursos e a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinados à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para a manutenção e recuperação de vias.

Pelo exposto, esperamos ter plenamente justificado a propositura que, por certo, receberá o beneplácito do Poder Legislativo.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 020/2026

**FICA ABERTO CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
MEIO DE TRANSPOSIÇÃO,
TRANSFERÊNCIA E
REMANEJAMENTOS
ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, NO
VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM
MILHÃO DE REAIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara de Vereadores o presente,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.0022.2037 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

4.490.00.00.00 - 1500000000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.001.1.031.0001.1108 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 1500000000 – Aplicações Diretas. R\$ 500.000,00

01.001.1.031.0001.2109 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PRESIDENTE E DEMAIS

3.1.90.00.00.00 1500000000 – Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 1.881, de 11 de novembro de 2025, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2026, Lei nº 1.889, de 03 dezembro de 2025 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, em conformidade com art. 3º da Lei Orçamentária nº 1.890, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sapezal – MT, 27 de maio de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal